



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 163, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 084, de 23 de abril de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 084, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Nº de vagas	Denominação	Percentual
1	Coordenador de Saúde Mental	50%

Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar nº 084, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O servidor designado para a função gratificada criada por esta lei perceberá uma gratificação no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de setembro de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 19,9,23 a 26,9,23

